



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

---

**PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

**OBJETO:** celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** para o desenvolvimento do projeto **PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA**, com repasse de recursos da área da **SAÚDE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como, no art. 32 da mesma lei, que estabelece que a ausência de chamamento público será justificada pelo Administrador Público,

**AUTORIZA:** a abertura do Processo Administrativo para **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme inciso VI, art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, para o OBJETO a seguir especificado:

01. OBJETO: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** para o desenvolvimento do projeto **“PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA”**, com repasse de recursos da área da **Saúde**;

#### **02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Projeto Atividade 2.037 – Manutenção da Saúde do Município – elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.

#### **03. FONTE DE RECURSOS:**

1002 – Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos

Correia Pinto, 21 de março de 2022.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Presidente da Comissão de Seleção, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para desenvolvimento do projeto **“PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA”**, com repasse de recursos da área da **Saúde**, conforme abaixo:

01. Justificativa da Contratação: Justifica-se a parceria tendo em vista o objetivo do projeto apresentado que é o de **“PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA”**, bem como a colaboração para execução de políticas públicas, compartilhando a gestão do resultado que se pretende alcançar.

02. Valor do Contrato: **R\$ 64.880,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais);

03. Da justificativa do Preço: analisando a proposta de trabalho apresentada pela entidade, constata-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

04. Documentos apresentados pela OSC:

04.1. Ofício solicitando a celebração da parceria;

04.2. Plano de Trabalho de acordo com art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

04.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

04.4. Cópia do Estatuto Social, registrado no dia 07/07/2016, no Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Correia Pinto, em conformidade com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

---

as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Constituição de conselho fiscal dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeira da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

04.5. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo.

04.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parcerias firmados com a administração pública, qual seja *Termo de Convênio nº 001/2021*;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, entre outros;
- e) certificados e prêmios de relevância pública.

04.7. Certidões de regularidade com FGTS, com a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com a Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

04.8. Cópia da ata de posse da atual diretoria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

## **Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

---

04.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF, de cada um deles.

04.10. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Correia Pinto - SC.

04.11. Comprovante de credenciamento no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome com certificação de entidade beneficente de assistência social.

04.12. Comprovante de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

04.13. Declaração de que a entidade não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

04.14. Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.

Analisando a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a dispensa de chamamento público revela-se imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Correia Pinto, 21 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

---

**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo, RATIFICA a declaração de Dispensa de Chamamento Público para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE o desenvolvimento do projeto **“PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA”** pelo valor total de R\$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), pelo período que compreende a data da assinatura do contrato até janeiro de 2023, determinando que se proceda à publicação do devido extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivada, no sítio oficial do Município na internet, e no meio oficial de publicidade do Município, conforme estabelece o art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.2014/2017. Decorrido o prazo previsto para eventual impugnação, proceda-se a elaboração do termo de fomento.

Correia Pinto, 26 de março de 2022.

---

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: [gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, faz publicar o presente extrato.

**Objeto:** para celebração de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para desenvolvimento do projeto **“PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA”**, com repasse de recursos da área da **Saúde**;

**Valor: R\$ 64.880,00** (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

**Período:** a partir da data da assinatura do contrato até janeiro de 2023.

**Fundamentação Legal:** Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada diretamente na Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Centro, Correia Pinto/SC, ou encaminhada pelo e-mail [progem@correiapinto.sc.gov.br](mailto:progem@correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto, 21 de março de 2022.